

## **PARECER CONTROLE INTERNO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023/ADM**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-003PMT

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NA AVENIDA PARÁ, RUA MAÇARANDUBA, PRAÇA RONAN MAGALHÃES E CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PARÁ.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 049/2023/ADM, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2/2023-003PMT, requisitado **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 22.981.088/0001-02, cujo objeto é “Contratação de empresa para implantação e melhoria da iluminação pública em led na Avenida Pará, Rua Maçaranduba, Praça Ronan Magalhães e Cemitério Público Municipal de Tucumã-Pará”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da contratação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 500 laudas reunidas em um único volume. Ademais, o presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- Ofício nº 158/2023, com data de 09 de março de 2023, solicitando autorização para realização do Processo Licitatório (fls. 02);



- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 03 a 04);
- Solicitação de Despesa nº 20230309001 (fls.05);
- Projeto Básico (fls. 06 a 29);
- Projeto Básico de Engenharia – Obra: Implantação e melhoria da iluminação pública em led na Avenida Pará, Rua Maçaranduba, Praça Ronan Magalhães e Cemitério Municipal de Tucumã-PA (fls. 30);
- Memorial descritivo (fls. 31 a 36);
- Planilha Orçamentária (fls. 37 a 39);
- Memorial de Cálculo (fls. 40 a 45);
- Itens de Maior Relevância (fls. 46 a 47);
- Composição do BDI (fls. 48 a 49);
- Cronograma Físico Financeiro (fls. 50 a 51);
- Composição de Custos Unitários (fls. 52 a 55);
- Cotações (fls. 56 a 70);
- Projeto Executivo (fls. 71 a 75);
- ART OBRA/SERVIÇO Nº PA20220837161 (fls. 72 a 73);
- Abertura de Licitação Pública (fls. 76);
- Instauração de Processo Administrativo (fls. 77);
- **Despacho** Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 78);
- **Despacho** Resposta ao Pedido de Dotação Orçamentária (fls.79);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls. 80);
- **Autorização** da Autoridade Competente (fls. 81);
- Autuação (fls. 83);
- Minuta de Edital e seus Anexos (fls. 84 a 160);
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 162 a 163 com o seguinte teor: *“Portanto, considerando que o caso ora em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei. Bem como, toda a documentação e trâmites necessários foram observados, opinamos pela regularidade do EDITAL PROCESSO 2/2023-003PMT– TOMADA DE PREÇO, para que sejam produzidos seus efeitos legais. São os termos”.*
- **Parecer do Controle Interno** conforme as folhas 165 a 169, com a seguinte Conclusão: *“Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento da Minuta do Edital e seus respectivos anexos, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023/ADM, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-003PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de*

referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA”.

- EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-003PMT e seus anexos (fls. 170 a 335);
- Anexo I Projeto Básico: “**2. DA JUSTIFICATIVA 2.1.** O projeto ora tratado tem por objetivo fornecer melhorias ao Parque de Iluminação Pública do Município de Tucumã, bem como atender a demanda suprimida do Cemitério Municipal, instalando neste Postes Metálicos com Luminárias em Led.

**2.2.** O parque de Iluminação do Município é composto principalmente por lâmpadas de Vapor de Sódio, sendo instaladas em luminárias fechadas, com acionamento automático. As luminárias em Led fornecem uma qualidade de iluminação superior quando comparadas, bem como um melhor aspecto visual onde instaladas.

**2.3.** Luminárias em LED agregam qualidade visual, economia, redução na manutenção, fornece um aspecto de iluminação mais uniforme, reduzindo pontos escuros, dentre outras vantagens na utilização, sendo justificado o investimento com retorno ao longo de meses”. Conforme a folha 199;

- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 336 a 338);
- Protocolo de Seguro (fls. 339);
- Frontispício de Apólice Seguro Garantia (fls. 340 a 348);
- Lista de Presença (fls. 349);
- Ata da Sessão de Habilitação (fls. 458 a 459);
- Ata da Sessão de Julgamento de Habilitação (fls. 460);
- Ata da Sessão de Julgamento das Propostas (fls. 496);
- Parecer Técnico – da Proposta Orçamentaria (fls. 498);
- Resumo da Proposta Vencedoras – menor valor (fls. 499).

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EMPRESA VENCEDORA**

Conforme se denota nos autos, foram apresentados documentos de Habilitação da empresa **SANTANA & BANDEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.135.853/0001-27, conforme documentos acostados no presente processo:

- **CRENCIAMENTO (fls. 351):** SANTANA & BANDEIRA LTDA Segunda Alteração (fls. 352 a 358); Documento Pessoal do Outorgado (fls. 359); Procuração (fls. 360).

- **EVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (fls. 362):** Certificado de Registro Cadastral ( fls. 364); Documento Pessoal dos Sócios (fls. 365 a 366); SANTANA & BANDEIRA LTDA Segunda Alteração (fls. 367 a 373); Declaração de Desenquadramento do ME (fls. 374 a 375); Certidões (fls. 376 a 379); CNPJ (fls. 380); Boletim de Informações Cadastrais (fls. 381 a 383); Alvará (fls. 384 a 385); FIC (fls. 386); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fls. 387); Certidão Simplificada (fls. 388); Certidão Específica (fls. 389); Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica (fls. 390); Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física (fls. 391 a 392); Atestado de Visita Técnica (fls. 393); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 394 a 410); Declarações (fls. 411 a 415); Certidão de Distribuição Falência , Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial (fls. 416 a 419); Balanço Patrimonial – exercício 2021 (fls. 420 a 431); Frontispício de Apólice Seguro Garantia (fls. 432 a 440); Protocolo de Seguro (fls. 441); Declarações (fls. 442 a 450); Confirmação de autenticidade das certidões (fls. 451 a 457).
- **ENVELOPE II – PROPOSTA FINANCEIRA:** Proposta de Preços (fls. 463 a 465); Orçamento Sintético (fls. 466 a 467); Cronograma físico-financeiro (fls. 468 a 469); Composição Analítica com Preço Unitário (fls. 470 a 491); Composição BDI (fls. 492 a 493); Memória de Cálculo (fls. 494 a 495).

Desta feita, o objeto deste processo administrativo perfaz o valor total de R\$ 1.131.161,93 (Um milhão cento e trinta e um mil cento e sessenta e um reais e noventa e três centavos), conforme Ata da Sessão de Julgamento das Propostas (fls. 496).

### **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em

análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

### **DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Processo Administrativo nº 049/2023/ADM, modalidade Tomada de Preços nº 2/2023-003PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 14 de abril de 2023.

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n.º 007/2021*



## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 049/2023/ADM, modalidade Tomada de Preços n° 2/2022-003PMT, tendo por objeto a “Contratação de empresa para implantação e melhoria da iluminação pública em led na Avenida Pará, Rua Maçaranduba, Praça Ronan Magalhães e Cemitério Público Municipal de Tucumã-Pará”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 14 de abril de 2023

Responsável pelo Controle Interno:

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**  
*Controladora Geral do Município (UCI)*  
*Decreto n° 007/2021*

